



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 005, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.993.-

= Fixa horário de funcionamento e plantão das farmácias estabelecidas no município e dá outras providências =

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o horário de funcionamento, bem como os plantões das farmácias localizadas neste município de Espírito Santo do Turvo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do Artigo 172, da Lei Municipal nº 766/78 (Código de Posturas) do município de Santa Cruz do Rio Pardo, o qual se aplica neste município, conforme estabelece o Artigo 6º da Lei Estadual nº 651/90;

CONSIDERANDO que os munícipes necessitam serem atendidos diariamente, sem qualquer interrupção;

DECRETA :

Artigo 1º - As farmácias estabelecidas ** neste município de Espírito Santo do Turvo, deverão funcionar no seguinte horário:

a) dias úteis - das 8:00 às 22:00 horas;

b) domingos e feriados - das 8:00 às 22:00 horas, obedecida a escala de plantão.

Artigo 2º - Aos domingos e feriados, funcionarão, alternadamente, de forma que, quando uma funcionar, a outra permanecerá fechada, ficando escalada, para iniciar o plantão, a partir do próximo domingo, (14/02), a Farmácia do Zezinho (Razão Social: A. J. de Oliveira), situada na Rua João Dias Júnior, nº , e, conseqüentemente, no domingo subsequente (21/02), a Farmácia Drogaria Desam Ltda ME - Drogaria Avenida, situada na Rua José Afonso do Nascimento, nº 482.

Artigo 3º - Os horários e plantão estabelecidos nos Artigos 1º e 2º, deste Decreto, deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de cassação da licença para funcionamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

emitido nesta data de 08 de fevereiro de 1993, às 14h, fis. 002, Livro nº 03

emitido no Jornal "DEBATE" nº 622 do dia 07/02/93

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de E.S. Turvo, 08 de fevereiro de 1.993.